



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

OFÍCIO Nº 1/2021/CPPG/PRPPG

Diamantina, 01 de março de 2021.

Ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita alteração da Resolução Nº 17, CONSEPE, 2018.

Prezados(as) Conselhos(as) do egrégio CPPG,

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, venho por meio deste solicitar a este egrégio Conselho análise para fins de alteração do Art. 81º da Resolução Nº 17, CONSEPE, 2018, citado abaixo:

(...)

Art. 81 A versão final do trabalho de conclusão do curso, elaborada e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente ratificada pelo orientador e coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá ser entregue à PRPPG, juntamente aos demais documentos exigidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a data da defesa.

Parágrafo único. A emissão e o registro do diploma somente será efetuada após o cumprimento do descrito no *caput* e das demais exigências previstas na legislação vigente, nesta Resolução e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. (...)

O fulcro da alteração se justifica à medida em que a Resolução supracitada não prever atos normativos para fins da entrega dos documentos fora do prazo estabelecido pelo Art. 81º. Nestes termos, encaminho esta solicitação ao CPPG para análise e instituição de regramento específico para o fim exposto.

Atenciosamente,

THIAGO FONSECA SILVA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente**



de Conselho, em 15/03/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303134** e o código CRC **E625FB9A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002789/2021-79

SEI nº 0303134

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.002789/2021-79

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 08/03/2021, em sua 69ª reunião em caráter ordinário, **APROVA** a proposta de alteração do Art. 81 da Resolução CONSEPE Nº 17, de 26 de abril de 2018, com a inclusão do §1º e transformação do Parágrafo Único em §2º, nos termos abaixo, e encaminha o processo ao egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

(...)

Art. 81 A versão final do trabalho de conclusão do curso, elaborada e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente ratificada pelo orientador e coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, deverá ser entregue à PRPPG, juntamente aos demais documentos exigidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a data da defesa.

§1º A entrega de documentos fora do prazo estabelecido pelo caput, mediante justificativa motivacional, será analisada e deliberada pela PRPPG.

§2º A emissão e o registro do diploma somente será efetuada após o cumprimento do descrito no caput e das demais exigências previstas na legislação vigente, nesta Resolução e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

(...)

THIAGO FONSECA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 09/03/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303136** e o código CRC **A1E7282B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Art. 81º da Resolução Nº 17, CONSEPE, 2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito desta Universidade e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 162ª reunião sendo a 121ª sessão,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 81 A versão final do trabalho de conclusão do curso, elaborada e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente ratificada pelo orientador e coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá ser entregue à PRPPG, juntamente aos demais documentos exigidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a data da defesa.

Parágrafo único. A emissão e o registro do diploma somente será efetuada após o cumprimento do descrito no *caput* e das demais exigências previstas na legislação vigente, nesta Resolução e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Leia-se:

Art. 81 A versão final do trabalho de conclusão do curso, elaborada e aprovada conforme as instruções vigentes, e devidamente ratificada pelo orientador e coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá ser entregue à PRPPG, juntamente aos demais documentos exigidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a data da defesa.

§1º A entrega de documentos fora do prazo estabelecido pelo *caput*, mediante justificativa motivacional, será analisada e deliberada pela PRPPG.

§2º A emissão e o registro do diploma somente será efetuada após o cumprimento do descrito no *caput* e das demais exigências previstas na legislação vigente, nesta Resolução e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Marcus Henrique Canuto

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 24/03/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0315473** e o código CRC **28FBB034**.

Referência: Processo nº 23086.012720/2020-72

SEI nº 0315473



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

OFÍCIO Nº 38/2021/PRPPG

Diamantina, 31 de março de 2021.

Ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicita alteração do Art. 79º da Resolução Nº 17, CONSEPE, 2018.

Prezados(as) Conselhos(as) do egrégio CPPG,

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, venho por meio deste solicitar a este egrégio Conselho análise para fins de alteração do §3º, Art. 79º, da Resolução Nº 17, CONSEPE, 2018, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 79, §3º Todos os membros da banca deverão assinar eletronicamente (via Sistema Eletrônico de Informações) a Ata de Defesa e a Folha de Rosto.

(Redação dada pelo Despacho Consepe 99/2020).

Leia-se:

Art. 79, §3º A Ata de Defesa, Folha de Aprovação e demais documentos referentes à entrega da versão final deverão ser assinados conforme procedimentos definidos pela PRPPG, observada as legislações vigentes.

Alteração se justifica à medida em que a resolução supracitada não prever assinatura dos documentos por outras vias que não o SEI!. Para fins operacionais e de melhoramento dos fluxos da PRPPG, desde que observada as legislações vigentes, outras formas de assinaturas poderiam ser utilizadas, a exemplo da Assinatura Eletrônica do

gov.br. Nestes termos, encaminho esta solicitação ao CPPG para análise e deliberação.

Atenciosamente,

THIAGO FONSECA SILVA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Pro-Reitor(a)**, em 31/03/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320396** e o código CRC **B725614C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002789/2021-79

SEI nº 0320396

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.002789/2021-79

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com a deliberação datada de 04/05/2021, em sua 70ª reunião de caráter ordinário, **APROVA** a alteração do §3º, Art. 79º, da Resolução Nº 17, CONSEPE, 2018, nos termos abaixo, e encaminha ao egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para análise e deliberação.

Onde se lê:

Art. 79

§3º Todos os membros da banca deverão assinar eletronicamente (via Sistema Eletrônico de Informações) a Ata da Defesa e a Folha de Rosto.

Leia-se:

Art. 79

§3º A Ata de Defesa, Folha de Aprovação e demais documentos referentes à entrega da versão final deverão ser assinados conforme procedimentos definidos pela PRPPG, observada as legislações vigentes, ficando a cargo da diretoria de pós-graduação as orientações aos programas de pós-graduação.

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Presidente de Conselho**, em 06/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347989** e o código CRC **4497D88E**.

